

**ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO TMF 51 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 68.136.242/0001-40

Por este instrumento particular, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), administradora fiduciária do **TMF 51 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 68.136.242/0001-40 (“Fundo”),

CONSIDERANDO que até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo.

RESOLVE:

- a. Alterar a denominação do Fundo, que passará a ser “**TREECORP IV-X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**”;
- b. Apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, sua renúncia aos serviços de gestão profissional da carteira de ativos do Fundo;
- c. Aprovar a contratação da **TREECORP PARTNERS GESTORA LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala A, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.931/0001-82, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de investimentos conforme Ato Declaratório nº 12.999, de 7 de maio de 2013, para a prestação de serviços de gestão profissional da carteira de ativos do Fundo, a qual assume suas funções enquanto prestador de serviços essenciais mediante assinatura do presente ato;
- d. Reformar integralmente o regulamento do Fundo e aprovar o seu inteiro teor que passará a vigor na forma do Anexo II ao presente instrumento;
- e. Aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a qual passará a vigorar nos termos do suplemento constante no Anexo I à presente.
- f. tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes (i) à atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo, e (ii) à operacionalização do Fundo.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

TREECORP PARTNERS GESTORA LTDA.

ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO TMF 51 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.136.242/0001-40

ANEXO I
SUPLEMENTO

CARACTERÍSTICAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO TRECOP IV-X
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Quantidade de Classes	Única.
Público-alvo	As cotas serão ofertadas exclusivamente à investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.
Montante Total da Emissão	R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
Quantidade Total de Cotas	400.000 (quatrocentas mil) cotas.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo de Colocação	Será admitida a colocação parcial das cotas da primeira emissão do Fundo, sendo certo que a oferta possui o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Preço de Emissão	R\$ 1.000,00 (mil reais), na primeira data de integralização de cotas.
Preço de Integralização	Será o Preço de Emissão para todos os aportes, observado o disposto nos respectivos compromissos de investimento e/ou boletins de subscrição, conforme aplicáveis.
Prazo de Colocação	O encerramento da Oferta deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrada, no entanto, a qualquer tempo por exclusiva discricionária do Coordenador Líder.
Subscrição e Integralização de Cotas	As cotas serão subscritas mediante assinatura dos documentos de aceitação da Oferta, integralizados mediante entrega de moeda corrente nacional na conta corrente do Fundo, conforme indicado nos documentos de aceitação da Oferta e observado o disposto nos respectivos compromissos de investimento e/ou boletins de subscrição, conforme aplicáveis.
Distribuição	As cotas do Fundo serão distribuídas pelo Coordenador Líder mediante oferta pública registrada perante a CVM sob o rito de registro automático conforme regulamentado pelo artigo 26 da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Oferta”)
Coordenador Líder	A TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA. , sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50.
Taxa de Distribuição	Pelo serviço de distribuição das cotas do Fundo, será devido ao Coordenador Líder o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago em uma única parcela, e devido mediante a distribuição de quaisquer valores acima do montante mínimo da Oferta.